



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



Lei nº. 1.931, de 11 de maio de 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de exemplar da Bíblia Sagrada em Bibliotecas e espaços públicos.

A Câmara Municipal de São Gotardo, com a graça de Deus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

SÃO GOTARDO

Art. 1º. – O Município de São Gotardo deverá disponibilizar exemplar da Bíblia Sagrada nas Bibliotecas Municipais, Bibliotecas das Escolas Municipais e outros espaços públicos destinados à educação e cultura.

Art. 2º. – O Município de São Gotardo poderá, da mesma forma, disponibilizar literatura dos diversos credos religiosos, mediante manifestação de qualquer cidadão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de maio de 2012.

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal.

Recebido
25-05-2012